



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 1292/95 - LICITAÇÕES			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0045/18	DATA: 20/03/2018	
LOCAL: Plenário 14 das Comissões	INÍCIO: 14h40min	TÉRMINO: 16h49min	PÁGINAS: 49

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO - Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA - Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT.
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração — CONSAD
PAULO ROBERTO ZIULKOSKI - Presidente da Confederação Nacional de Municípios — CNM.
RICARDO FERRARI NOGUEIRA - Procurador-Geral do Município de São Paulo, representante da Frente Nacional de Prefeitos — FNP.

SUMÁRIO

Debate sobre o Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, e apensados. Deliberação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Boa tarde a todos.

Em respeito a todos que chegaram na hora, vamos começar a audiência pública. No decorrer da reunião, quando alcançarmos o quórum, votaremos os requerimentos que podem ser votados e aprovaremos a ata da reunião anterior.

Comunico que foram recebidos expedientes referentes às alterações na composição da Comissão, os quais darei como lidos. A relação dessas alterações encontra-se à disposição dos interessados na mesa de apoio.

Aproveito para comunicar que foi deferido pelo Presidente da Casa o requerimento do Deputado José Guimarães, que solicitou a tramitação em conjunto dos PLs 1.292/95 e 6.814/17 e respectivos apensados, de modo que o PL 1.292/95 passou a ser a proposição principal, por ser a mais antiga. Por conta disso, o nome da Comissão foi alterado para Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, e apensados, que alteram a Lei de Licitações.

A Ordem do Dia está dividida em duas partes. Vamos iniciar, como falei, com uma audiência pública e, depois, havendo quórum, passaremos à deliberação dos requerimentos.

Esta audiência pública é resultado dos Requerimentos nºs 4, 5 e 7, de 2018, dos Deputados Celso Maldaner, Bebeto e João Arruda, respectivamente.

Inicialmente, convido para tomar assento à mesa o nobre Relator, o Deputado João Arruda, que já está aqui conosco; o Sr. Walter Baere de Araújo Filho, Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Sr. Halpher Luiggi Mônico Rosa, Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT; a Sra. Livânia Maria da Silva Farias, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração — CONSAD; o Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios — CNM; e o Sr. Ricardo Ferrari Nogueira, Procurador-Geral do Município de São Paulo, representando a Frente Nacional de Prefeitos — FNP.

Os convidados Ernesto Lozardo, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA; e Tarcísio Gomes de Freitas, Secretário de Coordenação de Projetos da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos comunicaram a impossibilidade da participação no evento, em razão de compromissos previamente assumidos.



Esclareço aos senhores Parlamentares e aos senhores expositores que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e gravada para posterior transcrição. Por isso, solicito que falem ao microfone.

Para o bom ordenamento dos trabalhos, cada expositor terá 15 minutos, prorrogáveis a juízo desta Comissão, não podendo ser apartado.

Após todas as exposições, será franqueada a palavra, primeiramente, ao Relator, e, em seguida, aos demais Deputados inscritos.

Concedo a palavra, inicialmente, ao Sr. Walter Baere de Araújo Filho, por 15 minutos.

O SR. WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO - Boa tarde a todos. Boa tarde, Sr. Presidente, Deputado Augusto Coutinho. Boa tarde, Deputado João Arruda.

Começo agradecendo pela oportunidade de debatermos um tema tão importante. Nossa Lei de Licitações data de 1993. Com certeza, naquela época, era um avanço na moralização do ambiente de contratações públicas no Brasil. Mas, de lá para cá, muito se mudou. Na realidade, mudou tanto a ótica nacional e econômica sob a qual as contratações públicas hoje se debruçam, como também mudaram os paradigmas nas legislações estrangeiras que tratam do tema. Então, debater esse tema é urgente.

Eu já falo, de início, que, sob a perspectiva do Ministério do Planejamento, o projeto de lei de licitações recentemente aprovado pelo Senado Federal apresenta melhorias. O texto, com certeza, introduz a modernização necessária na legislação de licitações para que o País possa avançar e ter mecanismos mais modernos para tratar a coisa pública. Acho que ela avança em uma série de pontos necessários e urgentes no atual cenário.

Nós nos deparamos recentemente com escândalos de corrupção e com o controle preocupado com o reforço da governança e das legislações, para melhor se tratar a coisa pública. Certamente essa Lei de Licitações é um avanço e é parte da agenda de governo para melhorar o ambiente institucional do Brasil. Nós temos uma agenda macroeconômica, mas que também é transversal. Modernizar a legislação de licitações é uma urgência, com certeza.

Vou dividir a minha apresentação em duas partes. Na primeira, em breves linhas, vou tentar colocar como se encontram as legislações de licitação no mundo



ou trazer rapidamente quais foram os avanços, nos últimos anos, nas legislações de licitação. Nós não somos o único País que está fazendo uma reforma na nossa Lei de Licitações. Outros países também estão passando pelo mesmo debate, pelo mesmo processo. Portanto, a experiência internacional é importante.

Na segunda parte, abordarei os principais pontos do PL apreciado e aprovado pelo Senado que entendemos cruciais em termos de avanço legislativo, neste tempo breve de 15 minutos que me cabe.

(Segue-se exibição de imagens.)

O panorama atual no Direito Comparado.

A União Europeia — que pode ser uma referência, é importante aprender com a experiência —, primeiro, teve um desafio: conciliar a legislação de países com realidade e desenvolvimento diferentes, ambientes de contratação pública diferentes e realidades culturais diferentes.

Em 2004, a União Europeia lançou as Diretivas 17 e 18, que foram o primeiro passo para unificar as regras de licitação no âmbito da UE.

É bom lembrar que alguns países enfrentaram, na década de 90, escândalos de corrupção, como os que ocorreram na Itália, que os investigou por meio da Operação Mãos Limpas. Naquele país, quando essa operação foi deflagrada, fez-se uma devassa na legislação de licitações, que acabou sendo eleita uma das grandes vilãs ao permitir aquele ambiente de corrupção. O legislador italiano rapidamente propôs uma mudança, o que tornou o processo de aquisição na Itália extremamente burocrático e formal. Mas, no início do ano 2000, houve outro escândalo de corrupção.

Diante disso, chega-se à conclusão de que não é acrescentando mais formalidades e mais burocracia que se resolve o problema da corrupção. Esse é um alerta importante que a história do desenvolvimento da legislação italiana nos traz: não podemos fazer uma reforma na Lei de Licitações de forma responsiva, burocratizando o processo.

Na Itália, houve um emperramento total das contratações públicas e paralisação de obras. Isso foi quantificado e constatou-se que gerou um prejuízo muito grande.



A partir de 2004, com a unificação das normas no âmbito da União Europeia, houve uma modernização e passou-se à outra lógica. Em vez de uma contratação pública centrada exclusivamente no menor preço, considerando isso como único paradigma, passou-se a levar em consideração os custos totais daquela aquisição; passou-se a trabalhar com a ideia de aquisição eficiente, levando-se em conta, por exemplo, os custos de manutenção dos bens e também a qualidade do bem adquirido. Não adianta comprar um bem que, do ponto de vista da qualidade, é frágil, porque o Estado vai gastar duas vezes. Vai gastar naquela primeira contratação e vai gastar depois quando repuser aquele determinado bem, ou quando realizar novamente aquela obra que não teve a qualidade esperada.

Portanto, um grande norte da diretiva foi: primeiro, aumentar a competitividade no âmbito da União Europeia e, segundo, permitir uma avaliação qualitativa das propostas, gerando algum ganho de eficiência nas contratações públicas.

A diretiva lançada em 2004 previu também um instrumento que foi posto na lei aprovada pelo Senado: os diálogos competitivos. Mas o que é isso? É a possibilidade de chamar a iniciativa privada para discutir o projeto.

Muitas vezes, a União, Estados e Municípios não sabem sequer o que exatamente querem contratar, qual é a melhor saída tecnológica para aquela contratação, qual é a técnica utilizada naquela obra pública ou na aquisição de bens, ou qual é a especificação dos bens que melhor atenderão o interesse público.

Então, permitir, de forma transparente e ampla, debates e a participação da iniciativa privada no procedimento prévio de realização da licitação é um avanço que a União Europeia já alcançou há quase 15 anos, e isso vem demonstrando bons resultados naquele ambiente de contratação.

Em 2014 — 10 anos depois da experiência da primeira diretiva —, o grupo executivo da União Europeia que trata de licitações fez uma nova proposta, uma nova revisão das diretivas de 2004, revisitando esses instrumentos, avançando naquilo que deu certo e retrocedendo naquilo que não deu certo. Fizeram uma análise de impacto regulatório em diversos ambientes de contratação e lançaram as Diretivas 23, 24 e 25, de 2014.



A Diretiva 23 trata de concessões públicas, e a Diretiva 25 trata de serviços especiais, saneamento, energia elétrica e transporte. O que mais nos interessa aqui é a Diretiva 24.

O que a Diretiva 24 estabeleceu? Primeiro, amplificou aquela visão inicial de 2004, da garantia da eficiência. Em vez da lógica centrada no menor preço a qualquer custo, o critério passou a prever maior flexibilidade e desaparecimento do critério de menor preço como base para nortear a contratação. Passaram a substituir esse critério pelo da contratação mais vantajosa, que não olha só o preço. Como eu disse, ela olha a qualidade, o custo de manutenção, o tempo de duração da obra, o tempo médio de duração daquela ponte, por exemplo, e o custo de conservação.

Então, passou-se a adotar a ideia de administração por resultado e controle por incentivo. O que importa é o objeto que vai ser entregue à administração, o que importa é a qualidade do objeto e o preço final daquele objeto. Não importa o preço do edital e o menor preço vencido. Importa efetivamente o preço que a administração pagou por aquele objeto ao longo de toda a contratação. Passou-se, portanto, a incorporar o chamado princípio da boa gestão, que é olhar o resultado. Não é olhar o preço inicial, a forma estanque do edital de licitação ou o menor preço ali lançado como único paradigma.

Vou dar exemplos do que se avançou no mundo: como eu disse, o custo não apenas do bem, mas o custo do ciclo da vida do bem — consumo energético, manutenção e valor do bem —; critérios de sustentabilidade econômica ambiental; substituição do critério do preço mais baixo pelo critério de custo mais baixo e contratação mais eficiente, aferível no momento da entrega do objeto; critério da relação qualidade/preço; incorporação de metodologia técnica para elaboração dos editais; ponderação de vários itens que compõem a avaliação de uma proposta — por exemplo, prazo de entrega, prazo da produção, sustentabilidade ambiental, tecnologia, durabilidade —; contratação como instrumento de regulação também.

O Estado, quando faz a contratação, muitas vezes, desequilibra o mercado, interferindo diretamente nele. Pela sua capacidade de contratação, ele consegue fomentar determinadas indústrias e desestimular outras.

Portanto, o poder de contratação e a interferência nos mercados por meio da Lei de Licitações não podem passar despercebidos por uma legislação que se



pretende moderna. É preciso perceber que o Estado, quando faz contratação, está induzindo comportamentos, incentivando comportamentos econômicos e muitas vezes até padronizando indústrias inteiras. O modelo de contratação pública é replicável na iniciativa privada. A qualidade especificada pelo poder público pode passar a ser paradigma para todas as indústrias. Esses são pontos importantes para se avançar.

Trago um exemplo recentíssimo de como isso se deu na prática, com base nessa diretiva de 2014. É o caso de Portugal: em 2017, o país fez uma reforma completa do seu código de licitações, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2018. Portanto, estamos falando de uma alteração recente, com menos de 6 meses de início da vigência. Mas o que Portugal fez exatamente? Adotou algumas medidas, por conta dessa alteração da codificação portuguesa. E abordarei aqui alguns pontos importantes, porque algumas dessas medidas foram incorporadas no projeto de lei aprovado pelo Senado.

Cito, por exemplo, a exigência de uma matriz de riscos no contrato. A previsão no contrato é de que os riscos assumidos são preponderantemente do contratado e não do contratante.

A obrigação do contratado de se responsabilizar pelo projeto básico. Se o contratado entrou na licitação, é sua obrigação esmiuçar o projeto básico. Ele assume a responsabilidade pela execução naqueles termos, para evitar aditivos desnecessários. A alteração portuguesa fundamental nessa legislação recente foi justamente a de transportar para os contratados o risco da execução do contrato. O contratado tem a obrigação objetiva e o dever de diligência de verificar as falhas de projeto. Portanto, as falhas de projeto são de competência do contratado.

E há outro ponto para olharmos e refletirmos sobre a nossa realidade. Eles endureceram um pouco as regras de contratação direta, de dispensa de licitação, mas, ao mesmo tempo, flexibilizaram e aumentaram o valor da nossa carta-convite. É exatamente a mesma sistemática que temos: convite com, no mínimo, três participantes. É a mesma lógica legislativa na carta-convite portuguesa. Lá eles estabeleceram que a licitação seria feita por carta-convite para execução de obras e serviços de engenharia de até 150 mil euros e para demais contratações de até 75



mil euros. Falo isso só para termos dimensão de valor e compararmos com o que se colocou na lei aprovada pelo Senado Federal quanto a esse ponto.

O valor para dispensa de licitação em Portugal passou a ser de 30 mil euros. Esse é o valor de dispensa, o que demonstra que estamos bastante defasados. A lei hoje estabelece 8 mil reais como valor de dispensa de licitação, ou seja, um valor muito baixo se o compararmos internacionalmente.

Além disso, eles reforçaram a adoção do diálogo competitivo para formação do contrato, que é justamente essa etapa negociada na fase interna da licitação. A administração não vai se fechar numa sala em que iluminados vão descobrir como montar um edital num mundo cada vez mais complexo, com cada vez mais saídas tecnológicas, com cada vez mais tecnologia e metodologia de contratação pública. Então, a ideia é chamar a iniciativa privada para a formação dos parâmetros do contrato do edital de forma transparente, pública. Isso é o que nos trouxe de inovação essa recente alteração da legislação portuguesa.

A Itália, em 2016, também aprovou a sua legislação. Ela a aprovou dando uma guinada radical numa série de instrumentos e institutos que tornavam o processo bastante burocrático. Para se ter ideia, existia a previsão, no código de contratações italianas, de verificação de etapa útil da obra, com uma burocracia e uma exigência documental enormes, e descobriu-se que isso fomentava justamente o que se pretendia inibir: a corrupção.

Houve um escândalo em 2012, na Itália, na ocasião da construção do pavilhão de Milão. Descobriu-se o pagamento de propina, e muitos desses pagamentos estavam relacionados justamente com essas exigências burocráticas e documentais que acabavam tornando a relação entre o contratado e o poder público, de certa forma, promíscua.

Então, eles flexibilizaram e fizeram uma coisa parecida com o que está na legislação portuguesa: transferiram os riscos de projeto para o contratado e passaram a prever uma lógica de contratação em que o controle é pelo resultado: interessa o objeto e a qualidade do que vai ser entregue, não a qualidade em abstrato prevista no edital. As modalidades negociais também foram incorporadas e amplificadas. Isso era parte da diretiva de 2014.



Para não ficar só no exemplo europeu, achei importante trazer como a legislação americana lida com os riscos, sobretudo os de execução do contrato. Nos Estados Unidos, para qualquer contratação da União acima de 150 mil dólares, o Federal Acquisition Regulation exige que haja *performance bond*, ou seja, um seguro que cubra integralmente a realização do contrato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Você precisa de mais 1 minuto para terminar? O seu tempo já acabou.

O SR. WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO - Na verdade, eu ia entrar um pouco na legislação atual. Ficou um pouco curto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Então, seja breve.

O SR. WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO - Está bem, vamos resumir.

E o que eles fazem lá? Eles exigem *performance bond*, que cobre 100% do contrato. Portanto, a incorporação do seguro como ferramenta de controle estatal é um norte da legislação americana.

Passando a jato, feito esse panorama geral, quais são as alterações que incorporamos nesse projeto de lei aprovado pelo Senado que são importantes e estão em sintonia com essas legislações internacionais? Citamos, por exemplo, a sistemática de seguros, que justamente tem como objetivo que o projeto se torne exequível até o fim ou, pelo menos, que o seguro possa auxiliar no processo de habilitação e escolha do particular. É evidente que o seguro, sabendo que vai cobrir um pouco mais dos riscos, vai ser diligente e cuidadoso na escolha do particular ou, pelo menos, no acompanhamento da execução da obra.

Não avançamos tanto quanto os Estados Unidos, onde a regra geral é 100%, mas colocamos até 20% de seguros para as contratações em geral — portanto, há flexibilidade — e 30% como piso nas obras de grande vulto, que são acima de 100 milhões de reais, justamente para possibilitar que as obras sejam acabadas.

Outra coisa importante é o *step in*. A seguradora não vai necessariamente pagar o valor do sinistro. Ela pode assumir a obra e continuar a realização à sua própria custa, recebendo os valores previstos em contrato, mas se comprometendo a terminar a obra. Portanto, esse *step in* é um avanço. Também há essa previsão na legislação americana.



Há também a contratação de projetos. Os projetos podem ser contratados e certificados por terceiro, o que facilita a elaboração de projetos, que é um dos grandes gargalos nacionais.

A contratação por técnica e qualidade também está presente nessa proposta aprovada pelo Senado, que segue essa lógica de não olhar só o preço. Ter o menor preço como único critério torna as contratações ineficientes. Portanto, também foram incorporados procedimentos de contratação por técnica e qualidade.

Outro ponto é que a habilitação das empresas se dá de forma um pouco mais célere. Ela ocorre numa etapa posterior à fase de lances, ou seja, há a inversão de fases, experiência que a maioria das legislações já adota há muito tempo. Não faz sentido habilitar os candidatos e abrir um contencioso entre as propostas antes mesmo de elas serem ofertadas para a administração pública. Portanto, também há um avanço na inversão de fases, na habilitação depois da apresentação das propostas ou dos lances.

Ressalto também a sistemática de punições e combate a corrupção. Há o aumento das penalidades administrativas no âmbito do contrato. Aumentam-se as penas e simplificam-se os procedimentos. O que acontece hoje é que o gestor tem pouco incentivo para inovar. A inovação significa, muitas vezes, a apenação do servidor encarregado da licitação. Então, na dúvida, ele faz o processo formal e burocrático. Há um avanço aqui, porque a responsabilidade do servidor público só se dá por dolo, fraude ou erro grosseiro evidente.

Cito ainda que os procedimentos de licitação são aperfeiçoados, unificados e há pouca distinção entre as modalidades. Há um pouco mais de flexibilidade para o edital dispor segundo as características de cada obra ou contratação de serviços ou aquisição de bens.

Os regimes de contratação também são alterados. Nós incorporamos a experiência dos contratos de *turn key* presentes no Direito português, no Direito italiano, no Direito europeu, no Direito americano. Na maioria das experiências em outros países, existe a modalidade *turn key*. Ou seja, a preocupação em relação ao contrato é com a especificação geral e com o produto entregue e pronto. Os riscos são totalmente transferidos ao particular. Isso nós incorporamos no âmbito do RDC — Regime Diferenciado de Contratação, uma modalidade de contratação integrada



ou de *design-build*, que é uma importante modernização, já presente na maioria das legislações do mundo.

Os procedimentos auxiliares também são melhorados, aperfeiçoados, com a pré-qualificação, a habilitação permanente, a criação de especificação e provas de conceito para produtos e bens.

Na contratação direta, por dispensa e inexigibilidade, os valores são atualizados na tabela: 60 mil reais para contratação de obra e serviço de engenharia; e 15 mil reais como regra geral. Isso nada mais é do que a atualização monetária. Se aplicarmos o IPCA de 1993 até hoje, não estamos avançando muito. Em compensação, a contratação por carta-convite foi simplificada. Com todos os procedimentos e prazos previstos no projeto de lei aprovado no Senado, é possível contratar por meio de carta-convite, em 3 dias, no valor de até 150 mil reais, autorizado no projeto de lei.

Para entrada em vigor dessa norma, haverá um prazo razoável de transição, que será de 2 anos. Nesse período, poderão coexistir as duas legislações, a atual e a nova. Assim, as administrações públicas, no âmbito federal, estadual e municipal, poderão realizar as adaptações necessárias nos seus regulamentos, inclusive treinamento de pessoal, para lidar com a realidade nova de licitação.

Este eslaide mostra dois quadros com pontos importantes de avanço para os quais nós rapidamente chamaremos a atenção.

Primeiro: por que haver contratação integrada? A contratação integrada representou, já na experiência brasileira, a exemplo do DNIT e da INFRAERO, um ganho de 60% no prazo de entrega do objeto contratado. Os preços ficaram, na média, absolutamente compatíveis ou inferiores aos de outras modalidades de contratação. Isso quer dizer que esse instrumento pode ser útil para a administração. Da forma como foi aprovado no projeto de lei do Senado, ele só serve para obras de grande vulto, ou seja, acima de 100 milhões de reais. Portanto, está compatível com o que trouxe o RDC. Entendemos que são importantes a modernização e a incorporação da contratação integrada.

Segundo: por que haver novo modelo de seguros? Como expliquei, esse modelo é adotado por boa parte dos países. Queremos inibir, no Brasil, os chamados elefantes brancos: obras que não acabam nunca ou obras cuja execução



foi interrompida porque os contratados entraram em dificuldade financeira. Há centenas de esqueletos nos mais variados níveis Brasil afora, resultado de contratados que não cumpriram completamente a execução do contrato. Então, trazer o seguro para a contratação é um mecanismo de modernização e alinhamento da nossa legislação ao que há de mais moderno nas legislações de outros países.

Esse era o panorama que eu queria trazer rapidamente. Gostaria de agradecer a complacência e a paciência do Relator ao me conceder mais tempo de fala.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço ao primeiro palestrante do dia, Walter Baere.

Eu passo a palavra agora a Halpher Luiggi Mônico Rosa, por 15 minutos.

O SR. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA - Boa tarde a todos. Início cumprimentando o Deputado Augusto Coutinho, Presidente desta Comissão Especial; e o Relator, Deputado João Arruda. Assim cumprimento a todos os outros Parlamentares presentes. Também cumprimento os colegas de Mesa, na figura do Dr. Walter Baere de Araujo Filho, que deu uma aula aqui do que é o PL 6.814/17. Ele disse, com muita propriedade, quais são os ganhos que nós vamos obter e facilitou por demais a minha apresentação.

Walter, eu acho que, depois da sua apresentação, vou gastar 3 minutos com a minha, porque você já disse tudo. *(Riso.)*

O DNIT tem uma vasta experiência em contratações por concorrência pública, do tipo técnica e preço e do tipo menor preço. Recentemente fizemos muitas licitações por pregão eletrônico para serviços comuns de engenharia e também pelo Regime Diferenciado de Contratação, no modelo integrado ou não. Temos algumas observações, alguns comentários bastante objetivos em relação ao PL, se ele atende ou não ao DNIT, na perspectiva do que foi amplamente trazido pelo Walter.

(Segue-se exibição de imagens.)

Hoje há certa dificuldade quando vamos motivar um processo licitatório. Normalmente os órgãos de controle nos questionam por que obedecemos à legislação A e não obedecemos à legislação B ou à legislação C. Existem particularmente três leis que regem as contratações hoje no âmbito do DNIT: Lei nº



8.666, de 1993, a Lei Geral de Licitações; Lei do Pregão Eletrônico, com todas as suas portarias e regulamentações; e a Lei do RDC.

Então, quando se condensa isso tudo numa única legislação, a motivação para se utilizar essa ou aquela modalidade se torna muito mais simples, e fica muito mais fácil, para a área de administração, para a área de aquisições e para área de contratações do órgão fazer a fundamentação. Isso é um avanço significativo no tocante aos processos de contratação por parte do DNIT.

Há outra coisa que não foi citada e é muito relevante: a inexequibilidade das propostas dos licitantes. Por quê? Frequentemente, apesar de auditarmos todos os nossos sistemas de custos, seja o sistema de custo de referências em obras, que é o nosso ciclo, seja o SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é mantido pela Caixa Econômica Federal e é uma referência usada pelo Governo Federal, sejam outros sistemas, verificamos uma série de descontos que, inclusive, podemos considerar vis sob o ponto de vista do processo de contratação.

Por exemplo, verifica-se um desconto de 40% numa obra e de 50% na contratação de um serviço de consultoria de engenharia. Quando se vai aplicar a Lei nº 8.666/93 para inexequibilidade de proposta, a regra prevista hoje acaba confirmando a possibilidade daquele desconto. Então, muitas vezes, nós contratamos não um serviço, mas um problema. Sabemos que aquele produto não será entregue na forma ou com a qualidade pretendida. Então, esse é um ponto no qual entendemos que o PL avançou muito e gostaríamos muito que assim continuasse.

No entendimento do DNIT, há uma pequena carência, digamos assim, sobre a possibilidade de o órgão dizer como se deve proceder. Mas aí uma legislação infralegal, uma portaria ou um decreto de regulamentação pode aperfeiçoar esse cálculo ou a filosofia de adoção desse critério.

Outro aspecto relevante, que já foi trazido pelo Professor Walter, diz respeito ao acionamento e à cobertura dos seguros contratuais de obra de engenharia. Entendemos isso como fundamental. Temos conversado muito com o mercado de seguros e resseguros. Temos conversado muito com a Superintendência de Seguros Privados.



É fundamental haver garantia de que a obra ou o serviço contratado será prestado e concluído. Não podemos deixar obras pela metade. Não podemos deixar esqueletos na nossa malha viária, ferroviária, rodoviária, em quaisquer obras ou serviços prestados pelo órgão. Quando há contratação adequada de um seguro — é importante inclusive a cláusula de retomada em obras de grande vulto —, o entendimento do departamento é de que temos uma possibilidade muito maior de concluir obras que efetivamente contratamos e foram iniciadas. Isso é um avanço significativo nesse projeto de lei. Nós entendemos que isso deve continuar.

Quero falar sobre outro ponto muito relevante. Hoje o prazo máximo previsto no caso de contratação via Lei nº 8.666/93 é de 5 anos. Na realidade, o prazo máximo previsto por contrato é de 5 anos. O projeto de lei aumenta o prazo para 10 anos. Isso é fundamental. Obras complexas, obras de grande porte, muitas vezes, demandam mais do que 5 anos para serem executadas.

Cito um exemplo clássico: um túnel submarino ligando-se a um continente, ligando a Baía de Santos a uma grande ponte como a Rio-Niterói. Essa obra não seria construída, nos dias de hoje, em 5 anos. Estou citando dois exemplos de obras relevantes. Se formos construir um porto, contratado como obra pública, não conseguiremos construí-lo em apenas 5 anos, dependendo do tamanho do porto. O PL amplia o prazo para 10 anos. Entendemos isso como uma condição extremamente positiva para tocarmos os empreendimentos adequadamente, considerando tanto o processo construtivo quanto o aspecto orçamentário.

Outro contexto que nós achamos muito interessante: a previsão de contratação de um profissional ou de uma empresa para nos auxiliar na análise de uma eventual licitação, composta pelos requisitos de técnica e preço, técnica e qualidade, preço e qualidade. Aí eu não falo apenas do DNIT como contratante, mas da administração pública como um todo.

Eventualmente, até mesmo uma Prefeitura do interior, que tem uma quantidade menor de profissionais qualificados para a análise de uma proposta técnica mais relevante, precisa de um profissional qualificado que suporte essa análise. Esse profissional, muitas vezes, não está disponível na Prefeitura, ou no Estado, ou mesmo no Governo Federal. Somos obrigados, por força de lei, a colocar um servidor público. Mas ele pode não estar devidamente qualificado para a análise



técnica de determinada proposta. Isso pode levar, inclusive, à contratação da proposta errada. É relevante esse item. Entendemos que elencar a necessidade de suporte técnico em análises licitatórias é um avanço significativo para efetivamente se contratar a melhor proposta.

Por fim, há a dispensa de licitação. Hoje, como o Dr. Walter Baere já relatou, só podemos fazer a contratação, por dispensa, no valor de até 15 mil reais. O projeto de lei dá uma alavancada nisso, multiplicando por quatro e chegando ao valor de 60 mil reais. O entendimento que o DNIT tem é que poderia até mesmo, se fosse o caso, chegar a 150 mil reais, que é o limite de contratação por carta-convite. Mas isso, como ele também disse, está suprido em outros dispositivos legais. Entendemos que o limite de 150 mil reais, para obras ou para o trabalho que o departamento faz hoje, seria o limite mais adequado.

Não vou me alongar mais, Presidente, porque o Dr. Walter já falou sobre todos os assuntos. Depois nós vamos falar um pouco mais sobre outras questões. O DNIT entende que esses seis pontos são os mais relevantes e que deveriam permanecer no projeto de lei. Esse PL é um avanço no histórico de contratações de bens, serviços e obras na administração pública federal, estadual e municipal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Obrigado pela contribuição, Sr. Halpher Luiggi Mônico Rosa.

Concedo a palavra, por 15 minutos, à Sra. Livânia Maria da Silva Farias, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração — CONSAD, minha vizinha paraibana.

A SRA. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - Boa tarde a todos! Cumprimento o Deputado Augusto Coutinho, o Relator João Arruda e os demais componentes da Mesa.

Como já disse o Diretor do DNIT, Sr. Halpher, o Walter já adiantou muita coisa. Eu trabalho com licitação há mais de 20 anos e vou me ater aos detalhes do projeto de lei. Algumas coisas me chamaram a minha atenção e a de minha assessoria. Vou ser rápida. Não usarei os 15 minutos, com certeza. Vou destacar só alguns pontos.



Primeiro quero elogiar esse projeto de lei. Tivemos grandes avanços. Há muito tempo vínhamos querendo que algo assim nos fosse apresentado, porque quem lida com isso todos os dias sabe o quanto os secretários de administração sofrem, tanto dos Estados quanto dos Municípios. Como é difícil lidar com uma lei de 1993, com tantos avanços que já surgiram!

No art. 1º, o que me chamou atenção é que foram estabelecidas as normas gerais de licitação de contratos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O inciso I abrange os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União quando no desempenho de função administrativa. E os órgãos dos Poderes Legislativos dos Estados e dos Municípios e o Poder Judiciário dos Estados?

Eu acho que, como esse texto está abrangente, ou se retira o inciso ou se retira a expressão “da União”. Quando formos lidar com a lei no dia a dia, vai ficar uma dúvida, porque o Legislativo e o Judiciário não existem só na União, mas nos Estados e nos Municípios.

No art. 3º, o que me chamou à atenção é que não se subordinam ao regime desta lei contratos que tenham por objeto a operação de crédito interno ou externo e a gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro.

O que é agente financeiro? É a instituição financeira — pública, privada? Quando o Estado ou o Município vai fazer um contrato com um banco, uma instituição financeira, não haverá mais a licitação que hoje é feita? Se houver, como será?

O art. 30 diz que o maior lance será só para leilão. Hoje é feito pregão para contratar instituição financeira, principalmente em relação à folha dos servidores. Então, é a instituição financeira que dá o lance maior. Como ficará isso? Não ficou definido. Senti falta disso no projeto de lei. Eu recebi este convite na sexta-feira e estudei o projeto de lei no final de semana. Pode ser que algo tenha passado batido. Mas fiquei com essa preocupação.

Quanto às modalidades de licitação, o que me preocupou foi convite constar no PL. A meu ver, ele deveria ser excluído. Ficou comprovado que está em desuso e, sobretudo, já se demonstrou frágil. O convite não respeita o princípio da isonomia e da igualdade de tratamento dos licitantes, é uma fragilidade que existe na



administração pública. A tomada de preço foi retirada, e o convite ficou. Se existe o pregão, que avançou muito em relação a prazo e ao que pode ser feito na parte de engenharia, algo que não havia, e de obras, o convite deveria ser excluído do PL.

O cargo de agentes públicos — pensamos como secretários de administração — vai ser criado? Hoje ele não existe no quadro dos Estados nem no dos Municípios. Já passei pelas duas esferas. Isso vai ser criado? Como vai ocorrer? Só o gerente fará a presidência da licitação? É preciso observar isso.

Outro ponto é com relação à obrigatoriedade, preferencialmente eletrônica. A meu ver, nos Estados do Norte e do Nordeste — isso também é importante para os Estados produtores do Sul, Sudeste e demais regiões —, como a Paraíba, o pregão presencial abrange todo empresário, microempreendedor pequeno, que não tem condições ainda de estar habilitado, preferencialmente de forma eletrônica.

Essas três condições foram exaustivas. Acho que deveria haver um avanço e não ser preferencial, porque isso vai atrapalhar pequenos e microempresários. Vai afetar o Estado onde ocorre a licitação, assim como os empresários daquele Estado. Eu queria chamar atenção para isso.

Outro ponto é a carona, que não consta no PL. Hoje já ficou demonstrado que a carona tem ajudado muito diversos Municípios e Estados sem condições, principalmente quando se inicia um governo novo. Estamos num ano eleitoral. No ano que vem, vai haver mudança em diversos Estados. Quando se iniciar o ano, muitos contratos estarão vencidos, por ter passado o prazo de 5 anos. Ao se fazer aquisição de compras, pega-se carona. Nesse PL, só consta a condição de quem participa da licitação. Só há uma exceção que deve ser devidamente justificada. Aí é melhor, de fato, fazer licitação. Isso me chamou atenção.

Eu quero parabenizar o TSE pela cautelar. Muitas vezes, os Tribunais de Contas expedem medidas cautelares. Principalmente com relação a obras, sofremos muito com grandes aquisições na terceirização, em que é expedida uma cautelar meia hora antes de começar o pregão. Cito exemplos que, há 3 anos ou 4 anos, ainda aguardam a decisão de cautelar do TSE, porque não havia prazo e também não havia justificativa. Só chegava o ofício: “*Suspendo o pregão de número tal*”. Não se sabia o motivo.



Hoje o denunciante é penalizado. Há pena de multa para ele. Isso é um avanço muito importante. Hoje há prazo. Isso é de suma importância para que avancem as licitações, para que não fiquem paradas. Muitas vezes, o participante gasta, no Judiciário, com advogado, para seguir com aquele pregão, mas o processo fica lá nos Tribunais parado por muito tempo, e o preço é inexequível. E, agora, sim, ele precisa ser justificado. Isso foi de suma importância, porque nós não tínhamos parâmetro para sabermos o que era inexequível, qual era o preço correto, como era o preço. Nesse PL, o capítulo *Do julgamento* já diz e discrimina como é e como fazer. Então, fica bem mais fácil. E a licitação é bem mais rápida nesse sentido.

No capítulo *Da habilitação*, o art. 56, § 4º, diz:

Art. 56.

§ 4º Na hipótese do § 2º, o edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

Porém, a vistoria não é só em obra; a vistoria também é em serviços, em aquisição. Então, eu acho que aqui a palavra “obra” deverá ser retirada ou acrescida dos demais serviços, ou compras.

Isso foi o que mais me chamou a atenção. Na condição de Presidente do CONSAD, de estudiosa na parte de licitação, e também na condição atual em que estou de Secretária de Estado, destaco esses pontos que são muito importantes.

Em relação a esses PLs, tenho só que parabenizar a Comissão e espero que eles avancem, que sejam aprovados, Presidente, o mais rápido possível, porque o Brasil precisa disso. Precisamos entrar no novo ano já com essa matéria aprovada, para que possamos ter boas compras, boas obras e boas licitações.

Agradeço o convite imensamente. Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação de Livânia Maria da Silva Farias, Presidente da CONSAD.

Queria chamar à Mesa o Deputado Vitor Lippi, já que o nosso Relator não pode acompanhar, na íntegra, toda a reunião. Peço que V.Exa. tome assento à mesa, para colher os subsídios apresentados, a fim de que eles sejam repassados ao Deputado João Arruda.



Quero dizer também que, hoje, numa reunião interna que fizemos da Comissão, resolvemos inclusive que vamos agilizar essas audiências públicas. A ideia é fazermos exatamente duas reuniões por semana. Nós faremos uma reunião na próxima semana em virtude da Páscoa. Como historicamente a Câmara dos Deputados tem um funcionamento diferente, ou seja, os Deputados voltam à sua base, nós vamos fazer a audiência apenas em um dia, na terça-feira pela manhã. Daí em diante, nas semanas subsequentes, faremos as reuniões todas as terças e quartas à tarde.

Essa é a intenção da Comissão, exatamente no sentido de dar celeridade às discussões iniciais, a fim de que o Relator possa estar apto para apresentar o relatório e possamos tocar essa matéria para frente, para a votação.

Dando continuidade — faltam ainda quatro ou cinco Deputados para completar o quórum, para daí passarmos a votar os requerimentos —, eu passo a palavra ao Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, pelo tempo de 15 minutos.

O SR. PAULO ZIULKOSKI - Boa tarde a todos os senhores e a todas as senhoras. Agradeço, inicialmente, ao Presidente Augusto Coutinho, ao Relator em exercício, Deputado Vitor Lippi, e aos demais Deputados o convite para estarmos aqui debatendo, em parte, essa questão da nova Lei de Licitações. Logicamente que estou aqui não como técnico ou alguém que lida com licitações; estou aqui apenas como um agente político, dirigente de uma associação de Município, para tentar contribuir, se possível, para o debate da formação dessa nova legislação.

Portanto, vou me ater mais aos aspectos mais gerais e pretendo não usar os 15 minutos.

Primeiro, como todos sabem, nós tivemos, até 1993, o Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, que é o decreto que regulava as licitações do nosso País. Em 1993, foi construída a Lei nº 8.666, cujo grande construtor foi o Relator, o Deputado Luis Roberto Ponte, meu conterrâneo lá do Estado do Rio Grande do Sul. Através dessa legislação, que é vigente até hoje, implantou-se no País uma verdadeira revolução na questão das compras públicas, enfim, de serviços e licitações.

No entanto, essa lei foi feita 1 ano antes do Plano Real. Então, em 1998, se não me falha a memória, ela foi atualizada de certa forma. Os valores, inclusive,



eram menores do que os 8 mil de hoje. Se não me engano, eram 3 mil ou 4 mil, algo assim.

E, discordando, em parte, de alguém que me antecedeu — não lembro quem foi que disse isso —, se me permitirem, se nós colocarmos a correção de 1998 para cá, em 20 anos, o valor tinha que estar hoje, aproximadamente, em 35 mil reais, e não em 8 mil reais. Então, veja que, na exposição do Dr. Walter, que mostra o valor em euros na Europa, em países mais desenvolvidos — nós também temos a pretensão de sermos desenvolvidos —, quando se transpõe para cá o valor que se está propondo, mesmo em relação aos mesmos 35 mil, se fossem atualizados, isso não seria uma excrescência.

Há um aspecto que tenho dito e reafirmado, apesar de conhecer pouco a realidade dos nossos Municípios. Lógico que aqui vai falar o nosso ilustre Procurador de São Paulo, que é de uma megacidade, que tem outra estrutura, uma cidade de 12 milhões de habitantes. Nós falamos aqui não só das grandes cidades, mas também de cerca de 5 mil cidades ou Municípios do Brasil que têm menos de 50 mil habitantes. Portanto, essa é uma realidade que nós vivenciamos não só na Paraíba, mas também em todo o interior do nosso País. Todos os Municípios estão sob a égide da mesma legislação, tanto a cidade de São Paulo, quanto a cidade da qual fui Prefeito, de 4 mil habitantes. Então, nós temos que ter certo cuidado, na minha avaliação, em relação a essa situação.

Mas essa legislação é muito bem-vinda, necessária e já atrasada. Eu me lembro de que aqui nós debatemos essa matéria, inclusive com a entidade, há alguns anos. Votamos essa nova Lei de Licitações na Câmara; depois, ela foi para o Senado. Na oportunidade, o Relator era o Senador Eduardo Suplicy. A lei estava para ser votada na semana seguinte, quando aconteceu a Operação Navalha. Essa operação, eu tenho dito, cortou exatamente todo o andamento daquela necessária atualização da Lei de Licitações, porque surgiu um desvio.

Qual foi a consequência? Normalmente, principalmente em setores da mídia — e é natural que divulguem isso —, ocorreu o seguinte comentário: *“Ah, querem aumentar o valor para roubar mais”*. Essa é a linguagem comum, real, que há. E nós sabemos o seguinte: sejam 15 mil, sejam 35 mil, aquele que for corrupto vai fazer



igual. Aliás, o corrupto sabe fazer. A Lei de Licitações protege mais o corrupto do que o honesto.

Essa é a realidade atual. Agora, quem roubou vai para a cadeia! Vamos denunciar, vamos botar na cadeia! Nós temos que ter mais controle, mais transparência, mais gestão, mais eficiência, participação do poder local. É nos Municípios que essa situação ocorre de fato, não só de direito. São estruturas locais, localizadas lá na ponta. Hoje, um cidadão que tem acesso a redes e tudo o que há na Internet tem muito mais controle em um pequeno Município do que em um grande Município. Aliás, operações de investigação sobre “anões” do Orçamento, no Congresso, PC, mensalão e a Operação Lava-Jato, isso tudo ocorreu por aqui e ainda está ocorrendo. Isso não ocorreu lá no Município nessa magnitude. Não digo que não haja ocorrido lá. Ocorreram, sim, alguns desvios. E os culpados têm que ser punidos.

Então, eu diria o seguinte: nós estamos propondo que esses valores, Deputados, sejam atualizados, pelo menos, pela inflação. Tivemos um avanço no relatório aprovado no Senado, que manda a partir da sua aprovação corrigir esses valores anualmente. Não é que serão corrigidos ou poderão ser, mas deverão e têm que ser corrigidos anualmente. Vamos dizer qual é o indicador ou, então, o Governo que o faça, até porque essa é uma lei nacional, é uma lei federal, ela atinge a todos.

Então, tem que haver essa forma de encaminhamento.

Estou aqui levantando algumas questões. Não vou ser enfadonho e querer repetir tudo o que já foi posto aqui por pessoas muito mais qualificadas do que a minha pessoa nessa área. Mas quero dizer que os Municípios são os que sofrem mais, principalmente os pequenos.

Há a possibilidade agora de contratação para acompanhar um projeto, por exemplo, de saneamento, de aterro sanitário. Pergunto: como é que se vai fazer um aterro sanitário? Os Municípios têm que se reunir em consórcio, porque, para haver um aterro sanitário sustentável por 20 anos, no mínimo, seriam necessárias 300 mil pessoas produzindo um quilo e quarenta gramas por dia de lixo para terminar com o lixão e fazer um aterro sanitário.

Há a questão do aterro sanitário de Brasília. Distrito Federal arrecada o dobro do que se soma dos Municípios de São Paulo e do Governo de São Paulo. O DF



arrecada o dobro do que arrecada o Estado São Paulo inteiro, somados os Municípios e o Estado. Eu já fiz vários estudos sobre isso.

Por que isso ocorre? Porque o Congresso, que representa o Brasil — e, aí, me desculpem, Deputados —, foi muito benevolente com o DF. Criaram um fundo com o nosso dinheiro, que falta lá no Estado, e o colocaram aqui. Então, são quase 15 bilhões ou 13 bilhões por ano; e só agora que criaram um aterro sanitário aqui em Brasília, faz uma ou duas semanas.

Esses Municípios foram instados pelos Parlamentares a virem a Brasília com projetos. Isso foi dito nos últimos anos: *“Venham a Brasília, porque aqui tem o PAC 1, o PAC 2, tem não sei o quê... Venham que tem dinheiro. O que falta é bom projeto”*. Todo mundo batia nessa tecla: *“Falta é bom projeto”*. Eu dizia: *“Não vão porque vocês vão entrar em fria”*.

O que acontece hoje? Nós fizemos um levantamento no dia 31 de dezembro deste ano e verificamos que a União ficou devendo aos Municípios 37 bilhões de reais de Restos a Pagar. O resultado disso é que há mil e tantas creches no meio do mato, mais de 400 UPAs construídas e obras de infraestrutura que estão paradas, Deputados que têm suas emendas aprovadas, mas que, depois, não são pagas. Tudo isso cria um atrito muito grande. Nós precisamos mudar a Federação!

O avanço que se coloca aqui é importante para que o Prefeito daquele Município possa ter alguma assessoria. Como é que ele vai fazer um concurso, num Município pequeno, para a vaga de um biólogo, de um engenheiro, de um químico ou de outra profissão, se ele, ao contratar algum biólogo que dá aulas, como professor, for penalizado por se considerar desvio de função?

Então, nós temos que mudar um pouco essa situação. E a Lei de Licitações já começa a promover isso, Deputados. Por essa razão, considero importante o debate.

Então, no projeto se aumenta para 15 mil. Só que há uma frase aqui que me deixa um pouco preocupado. Eu a estava lendo agora há pouco. Podem me dizer que estou errado. Está dito aqui que o valor é de 15 mil, *“desde que a modalidade convite não possa ser empregada sem prejuízos aos objetivos da contratação”*.

Hoje, com 8 mil reais, levantam-se três orçamentos. É lógico que se faz isso com transparência, com publicação. Mas, agora, parece que você vai ter que fazer



um convite? Se não for um convite, daí são 15 mil reais? Eu posso estar enganado e gostaria de ser esclarecido pelos que entendem dessa área, mas é uma questão que está aqui colocada. O mesmo ocorre para as obras até 60 mil reais; quer dizer, em vez de facilitar, estão piorando e burocratizando mais.

Nós precisamos publicar o edital na Internet? Lógico que temos. Nós temos que atender à transparência. Isso é urgente, é necessário. Não é só o Prefeito colocar o edital no mural, e alguém conduzir a licitação; temos que colocar isso na Internet. Agora, dizer que o extrato tem que ser publicado num jornal de circulação? Hoje os jornais nem existem mais!

Portanto, Deputados, falo aqui de questões singelas do dia a dia do Município, daquele Município menor que está dependendo de transferências e tudo mais para poder fazer a sua execução.

Como não vou me alongar, para encerrar — a nossa posição é de participação, atendendo ao convite e vindo aqui com muita alegria —, vamos entregar ao Relator, ao Presidente e aos demais Deputados da Comissão alguns pontos que entendo serem passíveis de alteração, sempre no sentido de melhorar, de contribuir, de atualizar, como a própria lei, que já vem nessa direção.

Então, trago alguns pontos relativos aos Municípios, exatamente onde essas questões mais ocorrem. A questão, como a colocada aqui pela Dra. Livânia, no sentido de alguém que denuncie ser multado acho que vai ser algo muito bom, porque muitos têm medo de falar. No entanto, hoje tem muita denúncia falsa na Internet. O Ministério Público recebe uma denúncia, e ela se torna secreta. Vai ter que haver transparência nisso. O denunciante tem que se identificar. Tem que ter responsabilidade. Muitos não têm coragem de falar do Ministério Público, mas acredito que temos que falar da realidade, para saber quem denunciou. E, se denunciou falsamente, vai ter que ser punido e penalizado.

Este é o momento de reavaliarmos alguns pontos e melhorarmos esta lei. Portanto, rapidamente, era isso que tinha a dizer. Nós vamos, então, propor aos Srs. Deputados, às Sras. Deputadas e à Comissão algumas alterações que entendemos pertinentes e alguns esclarecimentos que devem ser feitos. Vamos trabalhar esta lei, sim, porque ela é urgente, já deveria ter sido editada há 10 anos, 15 anos, e não agora. A última lei é de 1993.



Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação do Presidente Paulo Ziulkoski.

Quero dizer aos palestrantes que encaminhem todas as sugestões que tiverem ao nobre Relator e também à nossa assessoria de consultores, composta de profissionais qualificados, competentes, que conhecem bastante o assunto. Efetivamente qualquer contribuição será bem-vinda, bem-aceita.

Passo a palavra ao último convidado, Sr. Ricardo Ferrari Nogueira. Depois, concederei a palavra aos nobres Deputados, de acordo com as inscrições da Mesa.

O SR. RICARDO FERRARI NOGUEIRA - Sr. Presidente, Deputado Augusto Coutinho, Deputado Vitor Lippi, em substituição ao Deputado João Arruda, é uma grande honra, uma grande alegria, para a Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, estar representando a Frente Nacional de Prefeitos neste debate, nesta audiência pública, sobre a sucessão da lei que vai reger as licitações e as contratações públicas no País.

Em primeiro lugar, acho, Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Sras. e Srs. Deputados, que existe um consenso. O consenso é que a sucessão da legislação é, a rigor, imediata e tem que ser realizada.

Como disseram os meus antecessores, a Lei nº 8.666 já não se presta a atender às necessidades — viu, Dr. Paulo? —, seja dos Municípios pequenos, médios e grandes, seja dos Estados ou mesmo da União. Então, a necessidade é premente.

Infelizmente, a Operação Navalha castrou a votação do projeto. Quiçá agora tenhamos um encaminhamento mais célere para resolver esse problema e dar segurança jurídica a todos aqueles que operam com essa legislação.

Então, em primeiro lugar, existe esse consenso. Em segundo, quero dizer que há necessidade de atualização desta legislação nos pontos que já foram destacados pelos meus antecessores. Também não quero ser repetitivo, mas eu trouxe aqui algumas contribuições pontuais que serão complementadas posteriormente pela Frente Nacional de Prefeitos com a apresentação de um plano mais detalhado e motivado em relação àquilo que vai ser discutido.



A primeira consideração que gostaria de fazer é a seguinte: devemos tomar muito cuidado — e aí os consultores desta Casa devem estar mais familiarizados do que eu estou — com a terminologia utilizada.

Por quê? Este PL traz uma série de definições no seu contexto. E, numa leitura rápida, nós constatamos que a Lei nº 13.303, de 2016, que é a lei que trata da contratação pelas empresas estatais, traz como definição de projeto básico o mesmo que se encontra como projeto completo no PL.

A definição é a mesma. Então, seria interessante que fizessem a checagem, item a item, para verificar se existem algumas incoerências em relação a legislações posteriores e fizessem esse acerto. Como diz o Dr. Paulo, a nossa manifestação sempre vem no intuito de contribuir e avançar também em relação a isso.

Portanto, o que acontece? Na Lei nº 13.303, nós temos, no projeto básico, uma definição e, no PL, a mesma definição, só que sobre a rubrica do projeto completo. Seria interessante esse acerto.

Avançando um pouquinho nas anotações pontuais e rápidas que fizemos neste momento, no art. 12, inciso III, nós temos:

Art. 12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

III - pessoa física ou jurídica que se encontre (...), apenas por declaração de inidoneidade ou outra que acarrete efeitos equivalentes;

Mas a inidoneidade declarada é só do ente contratante? É de qualquer ente federativo? Qual é a esfera?

Eu digo isso porque nós estamos enfrentando este problema, neste momento, na PP de administração pública da cidade de São Paulo. Então, havia ou há uma pessoa jurídica apenas, no âmbito da União Federal, e, por interpretação, decidiu-se que se estenderia à possibilidade de participação.

Portanto, solicito que fique claro no projeto o seguinte: se um Município apenas um licitante, um contratante, se esta pena poderia proibi-lo de participar de uma contratação ou de uma licitação, por exemplo, no âmbito da União. É uma situação importante, que gera muita dúvida, especialmente, como disse o próprio Dr.



Paulo, em relação àqueles operadores do Direito que muitas vezes não estão tão familiarizados com essa matéria.

Avançando um pouco, no art. 26, § 2º, existe uma disposição que salta aos olhos, tendo sido inclusive objeto de muitas considerações que chegaram ao meu celular, já que sabiam que eu teria oportunidade de participar desta audiência. Trata-se da questão de obras e serviços comuns de engenharia, a tão famosa polêmica que se dá em relação a esse tema.

Por que o pregão não pode ser utilizado para contratação desses serviços comuns, caso seja ultrapassado o valor de 150 mil reais? Não se justifica! Não se justifica! Serviços e obras comuns de engenharia são serviços e obras comuns de engenharia. Não é o preço, a estimativa, o valor futuro que vai definir se utilizamos ou não essa modalidade. Então, trazemos, como contribuição, a impertinência desse parágrafo, que não se justifica do nosso ponto de vista.

E eu digo isso inclusive, como disse o próprio Dr. Paulo, porque as licitações em São Paulo são grandiosas. Eu vou dar um exemplo para vocês: nós estamos contratando um recapeamento de aproximadamente 500 milhões de reais. E recapeamento, com todo respeito, é obra comum, que não justificaria contratação por outro mecanismo senão o pregão.

Voltando um pouco nestas rápidas considerações que trouxemos, vemos o seguinte: o art. 23, inciso II, traz um grande avanço, principalmente no momento em que vivemos. Ele trata da inserção da previsão, ou seja, da preferência para aqueles que contratam pessoas com deficiência, de acordo com os normativos atuais. É um grande avanço, que traz um reconhecimento por parte daqueles que habilitam essas pessoas em seus quadros.

Nesse mesmo artigo, art. 23, § 1º, não ficou claro no texto quem realizará os estudos periódicos em relação às margens de preferência. Não há definição se será o IBGE, o IPEA, etc. Não se sabe quem realizará esses estudos, porque, com a margem discricionária, cabe tudo na subjetividade daquele que conduz o processo licitatório. Seria interessante também definir quem realizará esses estudos, se um órgão de reconhecimento, o IBGE ou quem o valha.

Teria muito mais contribuições, Sr. Presidente, a trazer para esta audiência pública, mas essas foram as questões mais importantes, sem prejuízo de trazer, em



nome da Frente Nacional dos Prefeitos, que agradece novamente o convite, outras contribuições devidamente minuciadas e motivadas à Presidência, à Relatoria e aos Deputados da Comissão, aos quais saúdo a presença.

Agradeço à Comissão mais uma vez a oportunidade desta participação.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação do Sr. Ricardo Nogueira.

Encerradas as exposições, passo ao debate, obedecendo à ordem de inscrição.

Com a palavra o primeiro inscrito, Deputado Toninho Pinheiro.

O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO - Boa tarde a todos, Sr. Presidente!

Eu gostaria de fazer uma observação muito forte em relação a obras e serviços de grande vulto. Qualquer mudança a ser feita deverá contemplar 100% da legislação dos Estados Unidos. Se isso não acontecer, significa que esta Comissão quer fracassar, quer enganar a população, porque é um absurdo o que está acontecendo.

A população do Brasil inteiro reclama de propina. O que é propina? É um dinheiro sujo, de ladrões vagabundos que pegam dinheiro de obras superfaturadas.

A Odebrecht veio aqui, publicamente, falar para todo mundo: "*Meu filho roubou. Meu neto roubou. Meu pai roubou. Rouba-se há mais de 30 anos*". E todos nós, autoridades da esfera municipal, estadual e federal, que estamos envolvidos no assunto fracassamos.

Punir e investigar é algo que já se faz há mais de 30 anos. O mais importante é não deixar acontecer o roubo. Essa é a previsão, todo o resto já foi falado aqui. V.Exas. me perdoem, mas, se o projeto não contemplar o percentual de 100% de fiança bancária, só servirá para enganar a população. Para obras e serviços de grande vulto, temos que exigir 100% de fiança bancária contra superfaturamento, dano e defeito em obra pública. É muito importante dizer isso.

Quero dizer que esta Casa aqui aprovou um projeto de lei em 1991 que exigia 100% de fiança bancária. Logo depois, o Poder Executivo vetou essa lei. Então, se a gente não exigir fiança...



Quando vamos ao banco e pegamos 1 milhão de reais emprestado, se não deixarmos 5 milhões de reais em garantia, nada feito. Para uma obra de 40 milhões de reais, paga-se uma fiança bancária. Se der qualquer zebra, o banco é quem vai pagar. Se a obra for abandonada, o banco é quem vai pagar. Agora, se não tem fiança bancária, uma obra de 40 milhões de reais pode sair por 50 milhões de reais, 60 milhões de reais. Rouba-se lá... É isso que está acontecendo.

Há pouco tempo, um cara da PETROBRAS devolveu 400 milhões de reais. Ele roubou! Quantos estão roubando? O cara da Odebrecht debochou das autoridades do Brasil, e todo mundo ficou calado. Então, muito cuidado com esta nova proposta relativa a obras e serviços de grande vulto.

Se não se estabelecer 100% de fiança bancária, eu quero ser o primeiro a denunciar que esta Comissão fracassou por incompetência ou por colocar panos quentes. Eu vou deixar isso muito claro. Se não exigirem 100% de fiança bancária, vou denunciar publicamente que o trabalho desta Comissão está deixando a desejar. Isso é fundamental.

Vejam bem, quando uma empresa se apresenta para uma licitação, quando se rouba um dinheiro que sai do Poder Executivo, o dinheiro não vai para o bolso do político, não! Primeiro — e peço 1 minuto a mais porque estou trabalhando neste assunto há mais de 3 anos —, há exigência de que três empreiteiras assinem oficialmente a licitação. Quando a Odebrecht roubou o Brasil, mais duas outras empresas assinaram aquela licitação, oficializando-a.

Por que os representantes daquelas duas empresas não foram presos também? Por que elas não foram denunciadas para a opinião pública? Ninguém falou nada. Quer dizer, a Justiça fracassou. Deveriam ter mostrado que a Odebrecht roubou, mas duas outras empresas assinaram o documento, oficializando o roubo. Mas só querem a conta do político. Uma licitação roubada pode ser culpa dos três empresários, ou vão ter que provar que o político tal foi conivente, que exigiu que a obra fosse superfaturada. Então, a fiança bancária é fundamental.

Agora uma pequena observação. Em 2012, eu entrei com o Projeto nº 4.114, para que todas as condições de licitação aparecessem na Internet. Hoje, principalmente os Municípios pequenos gastam uma fortuna com a imprensa oficial, pagam muito dinheiro por isso, Paulo. Por que não fazer a licitação via Internet? A



Internet resolveria essa questão. Temos que observar essa questão de publicação na Internet.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - A nossa Consultoria vai analisar essa questão.

O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO - Quando eu falo de fiança bancária, Sr. Presidente, é porque, desde 2015, há 3 anos, estou lutando para aprovar este projeto aqui: 100% de fiança bancária contra superfaturamento, dano e defeito em obra pública. Então a luta continua.

Finalizo dizendo que, se esta Comissão fugir do percentual de 100% de fiança bancária contra superfaturamento, dano e defeito em obra pública, eu vou denunciar com as forças que Deus me der.

Obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agora passo a palavra para outro Toninho, o Deputado Toninho Wandscheer.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Sr. Presidente, eu também já fui Prefeito, assim como o Paulo. A nossa cidade era um pouco maior, mas as dificuldades são as mesmas. Em relação à Lei de Licitações, eu acho que nós devemos entender — e não vou falar muito tecnicamente — o seguinte: no processo licitatório tem que haver uma relação de confiança.

Nós não podemos fazer um projeto novo de licitação no qual o objetivo é trancar, frear, criar dificuldade para a licitação.

Por isso, eu sou favorável à proposta do Deputado Toninho Pinheiro, meu xará. A relação de confiança, quando é quebrada, tem que ser punida com rigor.

Eu acho que o diálogo competitivo é fundamental para se construir um projeto adequado, que atenda ao interesse do gestor público. Isso vai evitar falhas no futuro.

Por isso, eu creio que o seguro não onera a obra. Quando o Deputado Toninho Pinheiro fala: *“Ah, mas o seguro vai onerar...”* Não vai onerar! Haverá garantia de que a obra será concluída, dentro do prazo, com a qualidade exigida.

Para mim, seria muito bom o seguro, sem dúvida. Não sei de onde tiraram esse valor de 30%, que eu acho muito pouco. Gostaria de saber se existe uma explicação razoável para o percentual de 30%. Porque, se o valor não é de 100%, pode ser 30%, 40%, 50%, 60%. Por que 30% e não 40%, 50%? É preciso que



expliquem para entendermos de onde tiraram o percentual de 30%. Esse percentual de 30% vai resolver o problema da segurança dessas obras?

Eu sempre digo que a valorização da confiança entre o contratado e o contratante é fundamental nesse projeto em que nós estamos trabalhando, no meu entender.

Quando houver a quebra da confiança, tem que haver uma punição muito severa para que isso acabe no País. No Brasil, hoje, parece que toda lei foi feita para aplicar punição. E a Lei de Licitações não é para punir, mas para facilitar o processo e oferecer melhores condições na obra.

Eu anotei algo para frisar que não sou contra os microempresários do Brasil, de forma alguma. Mas o que vamos priorizar? Eu sou contra o privilégio de uma empresa que atenda, por exemplo, à questão social. É preciso privilegiar a empresa que trabalha com qualidade. Senão vai acontecer o que ocorre normalmente: quanto tempo a pessoa vai ter que ter para contratar uma empresa que obtenha privilégio? Ela contrata 1 ano antes, 1 mês antes, para dizer que há privilégio?

Quando nós criamos algumas regras, algumas concessões, nós mostramos o problema para nós resolvermos e não a solução para o que queremos. Privilegiar obras ou privilegiar pequenas e microempresas? O que queremos? Hoje nós sabemos, na área da construção civil, da qual eu faço parte, que há grandes empresas criando microempresas para poder competir.

Nós temos que privilegiar a qualidade da obra, senão, qualquer cidadão vai contratar a empresa do Município para fazer a sua casa ou vai contratar a empresa que vai fazer a melhor obra para ele? Ele vai contratar a melhor. Caso seja a empresa do Município, muito bem; mas, se não for a melhor, ela não pode participar e ganhar apenas por ser microempresa.

Essa é uma coisa para mim muita clara. E temos que ver isso com muito cuidado, ou seja, quando criarmos normas para privilegiar empresas, sejam microempresas ou quaisquer outras, mesmo as que empreguem pessoas com deficiência ou coisas assim. E digo isso porque queremos a obra. Isso, para nós, é o foco. E aí temos que valorizar a empresa que tem qualidade.

Quando a seguradora, ao cobrar de uma empresa pequena ou grande, sabe que ela fez a primeira obra, e deu certo; fez a segunda, e deu certo; fez a terceira, e



deu certo. Vai levar um tempo, mas chegará a hora em que essa empresa, ao contratar um seguro, vai pagar menos do que a outra que deu prejuízo para a seguradora.

Hoje, o bom motorista não paga menos pelo valor seguro? É o que ocorre quando se vai fazer um seguro. Por exemplo: eu, lá em casa, pago mais do que minha esposa, porque já me envolvi em mais acidentes do que ela. É assim também na construção civil. Portanto, vamos ter essa questão regularizada.

Então, eu coloquei isso com muita propriedade: devemos valorizar a obra e não privilegiar empresas, por quaisquer circunstâncias. Se não, vamos continuar dando condições para que tenhamos problemas nas obras construídas pelos nossos órgãos federais, estaduais e municipais.

E digo mais: corrupção só vai acontecer — e vou falar isso em todas as reuniões aqui — se houver conivência do poder público. Caso contrário, não há corrupção em obra alguma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação do Deputado Toninho.

Passo a palavra, imediatamente, ao Deputado Adelmo Carneiro Leão. Temos ainda inscritos os Deputados Vitor Lippi, Vanderlei Macris, Assis Carvalho e Félix Mendonça Júnior.

Deputado Adelmo Carneiro Leão, V.Exa. tem 3 minutos.

O SR. DEPUTADO ADELMO CARNEIRO LEÃO - Quero cumprimentar o Presidente, Deputado Augusto Coutinho, o Deputado Vitor Lippi e todos os presentes.

Ao final das audiências públicas e dos seminários que vamos fazer, quero votar uma lei que ajude o Brasil a cumprir esse princípio de realização de boas obras no Brasil, sejam pequenas ou grandes.

O meu conceito de corrupção não tem como medida o tamanho da obra. Corrupção é uma prática que deve ser combatida, e a lei sozinha não faz isso. Deve-se ter atitude, controle e transparência. Esta última, para mim, Deputado Vitor Lippi, talvez seja o melhor remédio para combatermos efetivamente a corrupção. Então, temos que facilitar esse processo.



E, normalmente, essas estruturas de lei que são muito complexas, como bem colocado aqui, acabam criando uma burocracia que mais dificulta do que facilita.

Tive oportunidade de ouvir um grande empresário nacional — um dos maiores deste País, que não reclama da qualidade e do comprometimento dos nossos servidores públicos ou dos demais trabalhadores deste País, de suas competências, capacidade inventiva e criativa — reclamar muito do Estado burocrático em que vivemos — e com muita fundamentação.

Agora, recentemente, acompanhando aqui uma demanda para uma instituição estatal, a EMATER de Minas Gerais, mesmo tendo realizado todo o processo de licitação, eventualmente sofreu entraves burocráticos que impediram que essa licitação pudesse ser colocada em prática. E seria uma licitação que entregaria o produto em 2 ou 3 meses. Em não podendo ser colocada em prática, tendo que fazer a mesma coisa, os mesmos papéis, um retrabalho, esse novo procedimento poderia levar até 2 anos, para vocês terem uma ideia. E essa foi a conversa que tivemos. Isso é um absurdo, que causa um enorme prejuízo. Tempo é uma riqueza que não se acumula. E nós temos que levar em consideração essa questão do tempo.

Outra questão que temos que levar em consideração em relação a esse processo é a responsabilidade do Estado, porque cobramos muito das instituições que prestam serviços — e devemos cobrar mesmo, assim como puni-las, quando não cumprem seu papel —, mas o Estado também tem que cumprir o seu papel com as empresas.

Quando o Estado atrasa o pagamento a uma empresa, ele causa um enorme prejuízo. Eu vi empresas fechando, quebrando. E, ao quebrarem, causam imenso prejuízo ao Estado. Quando se paralisa uma obra, por exemplo, deve-se começar tudo de novo. E, eventualmente, a construção fica exposta a todos os processos de vandalismo, de ocupação, de invasão, o que cria um prejuízo imenso para a nossa sociedade.

Então, temos que tratar dessas questões, fazendo uma boa lei, uma lei que seja simplificada, na qual a gente não coloque problemas complicados. E devemos tratar de uma questão importante, que eu acho que a gente tem que levar em consideração: o CNPJ não pode ser distinto do CPF. O sujeito pode ter um CNPJ e



fazer uma fraude; mas pode também criar outro CNPJ com o seu CPF. Então, temos que tratar dessa questão com muita responsabilidade.

O meu voto aqui, para constituir essa lei, está muito baseado no trabalho que vocês estão nos oferecendo, a partir das suas competências, experiências e análises. Vejam há quanto tempo isso está sendo elaborado, e cada um de vocês vem aqui com uma análise e proposições muito significativas.

O meu voto vai ser dado com muita alegria ao final destas audiências públicas, dessas atividades aqui, porque sei que cada pessoa que vier aqui, seja do setor administrativo, jurídico, técnico, com suas experiências pessoais, vai fazer com que esta proposição, que já está sendo elogiada, possa colocar o Brasil em um patamar mais elevado de realização de obras em favor do nosso povo, sejam elas grandes ou pequenas.

Eu termino dizendo que, diferentemente do Toninho, entendo que o Estado tem que olhar para os pequenos. Não é possível construirmos o Estado apenas concentrando riqueza e poder nas mãos de poucos. O Zygmunt Bauman, a quem tenho como referência muito importante, coloca isso com muita propriedade: concentração de poder e riqueza nas mãos de poucos não ajuda a todos nós. O Estado deve ajudar também os pequenos.

Sei disso e entendo com muita clareza o que se está colocando: também não podemos olhar para os pequenos negando a possibilidade, tecnologia, inovação e conhecimento dos grandes. Mas temos que olhar para os pequenos nesse conserto que precisamos fazer, para que o Brasil seja grande, com todos participando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Obrigado.

Dando continuidade, como o Deputado Vanderlei Macris não está presente...

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Sr. Presidente, apenas um aparte...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Eu não falo que não devemos privilegiar o pequeno, mas defendo que não se deve privilegiar o pequeno em detrimento da qualidade. Isso é muito importante, porque quem sai prejudicado depois é o próprio cidadão.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Concedo a palavra ao Deputado Assis Carvalho. *(Pausa.)*

Aliás, falará agora o Deputado Vitor Lippi. Eu já tinha marcado aqui na lista, mas me antecipei — desculpe-me.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Bom, eu quero cumprimentar todos os membros da Mesa e todos os Deputados, em nome do nosso Presidente, Deputado Augusto Coutinho.

Quero ser breve, mas devo fazer algumas considerações sobre o que nos traz aqui com tanto entusiasmo. Eu acho que há uma unanimidade neste País: todos queremos combater a corrupção. Não há ninguém aqui que possa ser contra isso.

Por outro lado também, acho que há outra unanimidade: a Lei nº 8.666 é extremamente complexa. E todo mundo que já foi gestor público, quer seja diretor de um hospital, de uma universidade, ou membro do Governo Federal, Estadual ou Municipal, já foi vitimado pela complexidade extrema dessa legislação.

Então, a referida lei tem por objetivo óbvio reduzir os riscos de corrupção. O que vemos, no entanto, na prática, é que nunca tivemos tantas obras paradas no Brasil. Isso é um prejuízo fantástico. E nunca quebramos tantas empresas pequenas no Brasil, que também não conseguem sobreviver. Por conta das dificuldades, atrasos de pagamento e uma série de coisas, as empresas que prestam serviços às Prefeituras, por meio de licitações, acabam quebrando.

Também, por outro lado, nunca vimos prestadores de serviços tão ruins. Todo mundo aqui criticou a terceirização. Eu me lembro, Deputado Adelmo, quando falamos que a terceirização no Brasil é ruim. Não, ela não é ruim! Quando ela funciona em uma empresa da iniciativa privada, ela seleciona bem. No poder público, é diferente, pois se faz uma licitação e ganha a empresa terceirizada que oferece o serviço mais barato. A conclusão — como foi dito aqui — é que, normalmente, essa pessoa acaba não pagando seus funcionários, criando aquela confusão, atrasando pagamentos.

Portanto, é preciso agora reavaliar o que deu certo e o que precisa ser revisto. Nós temos uma certeza de que precisamos simplificar isso. Eu sei que não é fácil, mas algumas coisas já mudaram desde a época da criação da lei. Hoje temos sistemas eletrônicos, por exemplo, que muito ajudam — e eu me dirijo aos



Deputados que aqui já se manifestaram — a trazer a transparência. E digo isso porque, quando se traz o que está sendo comprado e o valor, está todo mundo de olho. Então, essa é uma forma excepcionalmente importante de se coibir superfaturamento ou, eventualmente, desvio de recursos.

Portanto, temos hoje elementos que podem nos ajudar. E eu gostaria de colocar mais um quesito. É lógico que tudo tem que ser planejado. Eu concordo com isso. Então, se você vai fazer uma obra para a área de educação ou da saúde, ela deve ser planejada. Agora, há coisas que não se consegue planejar do jeito que seria o ideal. Vou dar um exemplo: as compras de um hospital público federal, estadual ou municipal. Hoje é uma temeridade o que está acontecendo. E eu digo isso porque sou do Estado de São Paulo e vivo isso todos os dias: existem os recursos, mas o gestor não consegue usá-los. Há demora de 6 meses ou 1 ano, questionamentos aqui e ali. Enfim, tudo é muito difícil. E isso pune a população, porque ela não tem o benefício; o recurso está lá, mas não se consegue utilizá-lo. E é lamentável que tudo isso esteja acontecendo.

Então, precisamos aqui aprender com a experiência de outros países. Esta é uma das Comissões certamente mais importantes desta Casa, porque ela rege todo o sistema de compras públicas do Brasil, dos 5.500 Municípios, de todos os Estados e do Governo Federal. Talvez, não tenhamos uma única regra para solucionar tudo. Pode ser que devamos ter regras para Municípios de até 50 mil habitantes, outras para Municípios de 100 mil habitantes, porque é difícil termos uma mesma regra para o Governo Federal, que tem uma escala de bilhões, e sirva também para um Município pequeno, cuja escala é de milhares. Então, são coisas distintas.

Talvez, um regime diferenciado para compras na área da saúde fosse bem-vindo — não digo para obras, mas para compras na área da saúde, porque iríamos utilizar mais recursos. Tanto isso é necessário que o Governo de São Paulo, como não consegue fazer a gestão e vencer as dificuldades da Lei de Licitações, tem feito o quê? Tem passado todas as gestões para as organizações sociais. Então, para se conseguir fazer uma gestão de melhor qualidade, o Governo acaba passando para a alguém, para fugir — aliás, não é fugir — ou superar os entraves da Lei nº 8.666, a Lei de Licitações.



Portanto, é uma área extremamente difícil. Sabemos que, certamente, não há solução para tudo. Mas, talvez, tenhamos que buscar várias soluções para atender melhor o Brasil e os brasileiros com transparência e, ao mesmo tempo, com serviço de qualidade. Talvez, ainda, consigamos encerrar essa etapa de obras paradas e de maus prestadores de serviço ao serviço público no Brasil, desengessando — vamos dizer assim — a gestão pública, para que ela possa ser eficiente.

O poder público foi criado para prestar serviços com qualidade. E a gente não pode fazer todas as regras pensando nos desonestos. A gente tem que pensar no honesto. E a maioria dos gestores é honesta, assim como a maioria dos diretores de hospitais, a maioria dos reitores e diretores de universidades. A maioria das pessoas responsáveis pelo orçamento é honesta. Então, a gente não pode, por conta dos desonestos, impedir os honestos de trabalhar. Quem está pagando essa conta é o público, é a população, que está vendo as obras paradas, serviços de baixa qualidade, atrasos, ineficiência, por vezes anos para se conseguir concluir uma obra. É uma temeridade o que está acontecendo hoje.

É só para alertar. Temos que trabalhar bastante. E todas as contribuições — não é, Deputado Coutinho? — serão muito bem-vindas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Dando continuidade, passo a palavra ao Deputado Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente Augusto Coutinho, penso que, como bem colocou aqui o nosso querido Deputado Vitor Lippi, esta é possivelmente uma das Comissões mais importantes da Casa, incumbida de um dos trabalhos mais relevantes que podemos prestar ao Brasil neste ano.

Quero dizer a V.Exa. que nós — eu e o Adelmo Carneiro Leão — já dialogamos sobre isso. De nossa parte, a nossa intenção é dar toda colaboração para o andamento desse projeto de lei, porque compreendemos o quanto o Brasil sofre por ter uma legislação ultrapassada.

Quando se trabalhou na criação da Lei nº 8.666, havia determinada realidade brasileira. Hoje a lei foi transformada em esquemas de corrupção. A Lei nº 8.666 não contribui mais em nada; atrasa tudo e ainda não evita a corrupção.



Tivemos o avanço com o RDC, que precisa também de algumas adequações. Mas precisamos reconhecer que já foi um avanço em relação à Lei nº 8.666.

E o Deputado Vitor Lippi colocou muito bem que, hoje, os Estados e Municípios estão procurando alternativas para resolver os problemas de urgência, para não deixar pacientes morrerem e serviços pararem.

Portanto, eu quero dizer a V.Exa. que, de nossa parte, queremos colaborar profundamente para elaborar uma legislação, senão ideal, ao menos a melhor possível e melhor do que a atual.

Apenas queria colocar — e faço também meu o sentimento do Deputado Vitor Lippi — que não poderíamos partir do princípio de que todo gestor é ladrão; temos que trabalhar com a lógica da presunção da inocência. Parece que, quando fazemos uma lei, já estamos desconfiando até da sombra. Isso não é possível. Temos que trabalhar uma legislação focada lá na ponta. Não há nada que não nos deixe mais sofridos — nós que fomos gestores — do que acompanhar as notícias nos jornais, todas as noites, divulgando aquele cemitério de obras paradas. Aí só jogam a culpa nas costas do desgraçado do Prefeito, do pobre do gestor. E nunca se discute o que está no meio disso. Muitas vezes, quase sempre, o gestor é vítima do problema. Mas parece que ele é o canalha. Nós que estamos aqui não mais podemos permitir que isso aconteça.

Eu só queria colocar aqui, Sr. Presidente, que temos todo o interesse de avançar nessa legislação. Mas também não podemos fazer com a pressa de que gostaríamos, porque é uma situação complexa. Não será bom se nos apressarmos demais em fazer as audiências devidas e não analisarmos a quantidade de buracos que ainda existem.

Ouvi aqui a nossa querida Livânia, que já levantou alguns pontos simples, mas que são seríssimos e merecem ser olhados com cuidado. Eu não tenho dúvida alguma de que quem trabalhou até agora não o fez com má intenção, mas as dificuldades existem por conta da complexidade mesmo.

Ela falou sobre a questão do carona. Há vantagens e desvantagens grandes. Eu fui gestor e sei disso. Há momentos em que precisamos utilizar a carona, sim. Essa hipótese não pode ficar ausente. Mas deve haver critérios, porque isso está se transformando em um esquema de negócios: alguém consegue a licitação, o outro



quer pegar uma carona, porque aquele já vai pagar um tributo. Isso também não pode. Então, é preciso que haja um limite, para que não seja uma questão tão aberta.

Um último ponto — e vou concluir, Sr. Presidente — é a preocupação que ouvi também da Livânia e que acho muito interessante: a intervenção dos controles durante o processo. Essa questão de haver uma cautelar em cima da hora, desorganizando todo um planejamento, deve ser enfrentada. Precisamos ter a coragem de tratar disso, porque isso também está se transformando em um grande esquema de negociatas, envolvendo inclusive alguns tribunais. Não vou generalizar, mas existe essa lógica de manter aquele processo debaixo do braço, para fazer chantagem, como também existem as tais liminares que suspendem licitações porque há outros acordos por trás. Acho que devemos, com honestidade, enfrentar esse debate e focar no cidadão.

Eu queria concluir, por fim, falando da questão dos agentes financeiros, a qual devemos examinar com cuidado. Há, também, a parte negativa e positiva. Claro que o dinheiro passa pelos agentes financeiros. Não podemos, em momento algum, excluir os pequenos; temos é que estabelecer critérios para envolvê-los. E não podemos deixar de beneficiar, inclusive, quem tem responsabilidade social. No Brasil existe tudo isso, e isso deve ser incluído em um projeto como esse, que envolve tanto dinheiro.

Mas a questão seria simples: ora, se há uma obra financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, e uma empresa pequena ganha esta obra, em havendo uma garantia para o sistema do banco repassar o dinheiro com baixo custo para fazer essa obra, ela faz a obra bem rapidinho. E o banco pode cobrar lá do FNDE aquilo que a pobre da empresa não pode fazer, pois não tem estrutura, advogado ou contador. Pronto! Quer dizer, de repente, estaremos concedendo uma função razoável ao sistema financeiro, que só quer a cada dia ganhar mais dinheiro em cima de dinheiro.

Então, acho que devemos encontrar alguns pontos fundamentais, porque o objetivo é dar celeridade às obras e o serviço ser entregue. Que o controle venha depois! Deu problema? Depois ele vai trabalhar. Agora, parar uma obra durante 5



anos e fazer um cemitério de obras paradas é um crime. Acho que devemos ter a sensibilidade de mexer nessa ferida.

Portanto, de minha parte, Sr. Presidente, Sr. Relator, vamos ter aqui toda boa vontade para contribuir para que possamos ter uma lei decente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Dando continuidade, como obtivemos quórum, quero pedir paciência ao Deputado Félix Mendonça Júnior e aos nossos convidados, pois preciso votar os requerimentos. Depois voltaremos às considerações finais.

Comunico aos Srs. Deputados o recebimento das seguintes correspondências, cujas cópias encontram-se à disposição na Secretaria da Comissão:

- Ofício nº 33, de 2018, da Liderança do PSDB, que indica os Deputados Eduardo Cury e Vanderlei Macris como suplentes da Comissão;

- Ofício nº 35, de 2018, da Liderança do PSDB, que indica os Deputados Giuseppe Vecci e Vitor Lippi como titulares da Comissão;

- Ofício da Liderança do PV que indica o Deputado Evair Vieira de Melo como titular da Comissão;

- Ofício da Liderança do PDT que indica a Deputada Flávia Moraes;

- Ofício da Liderança do PSB que indica o Deputado Odorico Monteiro;

- Ofício da Liderança do PV que indica a Deputada Leandre como suplente da Comissão.

Em apreciação a ata da 2ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de março de 2018, cujas cópias estão à disposição dos senhores membros.

Indago ao Plenário se há necessidade da leitura da ata.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Solicito a dispensa.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Sr. Presidente, considerando que todos os Deputados já receberam a devida ata, solicito então a supressão da leitura, se houver concordância dos nobres pares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - A pedido dos Deputados Vitor Lippi e Assis Carvalho, fica dispensada a leitura da ata.

Indago se algum membro deseja retificá-la. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.



Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada.

Ordem do Dia.

Passaremos, agora, à deliberação dos requerimentos.

Requerimento nº 9, de 2018, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, para que seja convidado o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER de Minas Gerais, Glenio Martins de Lima.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O SR. DEPUTADO ADELMO CARNEIRO LEÃO - Acho que eu já tive a oportunidade de dar o exemplo. A intenção é exatamente de ele trazer a esta Comissão alguns exemplos de órgãos do Estado que poderiam agilizar muito mais as suas ações e efetivá-las em favor do interesse público se houvesse uma legislação mais simples e mais efetiva. Quer dizer, ser simples não significa ser fácil; ser simples é a melhor maneira de obtermos os melhores resultados.

A EMATER tem muitos exemplos e muitas atividades em relação à destinação de recursos, realização de obras, e passa por essa experiência difícil que é a aplicação da Lei nº 8.666.

Por isso mesmo estou propondo que ele seja convidado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Em votação.

Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O requerimento está aprovado.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Da mesma forma, Sr. Presidente, eu também gostaria que fosse incluído entre os convidados o Prof. João Paulo Lacerda da Silva, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Certamente, ele poderá trazer significativas contribuições a esta discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Vamos incluí-lo. Se ninguém se opuser, nós incluiremos no requerimento do Deputado Adelmo Carneiro o convite ao Prof. João Paulo Lacerda da Silva.

Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*



Aprovado.

Requerimento nº 13, de 2018, do Deputado Laercio Oliveira, que requer que seja convidado o Presidente da Central Brasileira do Setor de Serviços — CEBRASSE.

O Deputado requerente não está presente. Alguém quer encaminhar o requerimento? *(Pausa.)*

Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Requerimento nº 14, de 2018, do Deputado Assis Carvalho, que requer que seja convidada a Sra. Viviane Moura Bezerra, Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí — SUPARC/Piauí.

Para encaminhar a favor do requerimento, concedo a palavra ao nobre Deputado Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente, venho solicitar que os nossos pares aprovelem esse requerimento. A Viviane tem sido uma estudiosa dessa área no Estado do Piauí, inclusive com curso internacional. Ela vem desenvolvendo um belíssimo trabalho e dando celeridade ao tema. Eu acho que a sua experiência vem somar muito aqui nesta Comissão.

Portanto, solicito aos presentes que o nosso requerimento também seja acolhido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Requerimento nº 15, de 2018, do Deputado Patrus Ananias, que requer que sejam convidados a Dra. Maria Paula Dallari, Professora de Direito Administrativo da Universidade de São Paulo — USP; e o Dr. Heleno Torres, Professor da Universidade de São Paulo — USP.

Algun colega quer encaminhar a favor do requerimento? *(Pausa.)*

Coloco-o em votação.

Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*



Aprovado.

Requerimento nº 16, de 2018, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que requer que seja convidado representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior — ANDIFES.

Para encaminhar a favor do requerimento, concedo a palavra ao nobre Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O SR. DEPUTADO ADELMO CARNEIRO LEÃO - Da mesma maneira que o requerimento anterior e o seguinte, ambos também propostos por mim, este requerimento visa tratar de diferentes instituições e diferentes setores, para que possamos ter a visão mais ampla possível sobre essa questão, que é tão importante, tão fundamental e tão urgente.

Por isso mesmo, assim como a proposição do Deputado Patrus, a proposta é que as nossas universidades também tenham uma representação importante, para poderemos ter uma visão global de como esse processo afeta as licitações no País. O resultado de uma lei nova, com a contribuição de todos, certamente nos ajudará demais a fazer o Brasil melhor.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Só 1 minuto.

Há o Requerimento nº 17, de 2018, também do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que sugere convidarmos o Sr. Eduardo Tadeu Pereira, Presidente da Associação Brasileira de Municípios — ABM.

Podemos votá-los em conjunto.

Antes passo a palavra ao Deputado Vitor Lippi.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Sr. Presidente, eu também gostaria de incluir uma instituição que manifestou o interesse de participar, que é o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde têm sido feitos alguns estudos sobre a busca da eficiência, a simplificação. Talvez seja oportuna a participação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Eu gostaria também de incluir o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Perfeito.

Acho que assim teremos grandes debates.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Vamos votar em conjunto os Requerimentos nºs 16 e 17, com as solicitações há pouco verbalizadas.

Os Deputados que estiverem de acordo com os requerimentos permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Requerimento nº 18, de 2018, do Deputado João Paulo Papa, que requer que seja convidado representante da Federação Nacional dos Engenheiros — FNE.

Passo a palavra ao nobre Deputado João Paulo Papa para encaminhar. Informo a S.Exa. que o requerimento do Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva — SINAENCO já está aprovado.

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO PAPA - Obrigado, Presidente.

O SINAENCO é um sindicato que tem se dedicado a esse tema há bastante tempo. Há uma série de propostas formuladas, discutidas, debatidas em audiências públicas. Eu tenho certeza de que vai ser uma ótima contribuição para a Comissão.

Eu queria acrescentar, defendendo o Requerimento nº 18, a indicação da participação da Federação Nacional dos Engenheiros, uma entidade que foi fundada em 1964 e que representa hoje cerca de 500 mil engenheiros, profissionais do País inteiro, em 18 Estados. Esses profissionais têm grandes contribuições e desejam participar da discussão na nossa Comissão.

Peço apoio aos colegas Parlamentares para aprovação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Em discussão.

Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Requerimento aprovado.

Vamos ouvir o Deputado Félix Mendonça Júnior.

Depois, passaremos às considerações finais para encerrarmos a reunião.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Sr. Presidente, ratificando o que os outros falaram, essa lei é muito importante para nós.

Vou começar com um detalhe que precisamos observar: essa lei deve ser aplicada quando o dinheiro brasileiro for emprestado para outros países. Não deixemos que se use a lei de outros países quando o dinheiro brasileiro for utilizado



para financiar hidrelétricas e demais obras em outros países! Se for feito empréstimo, que seja aplicada a nossa lei, a lei que vai ser feita aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Eu queria só chamar atenção da Débora, nossa consultora, em relação à sugestão do Deputado Félix, a qual eu acho importante ressaltar, até mesmo para apresentar ao nobre Relator. A sugestão dele é que a lei que venha a ser aprovada seja aplicada no caso de recursos que o País encaminha para o exterior, como, por exemplo, em financiamentos do BNDES em outros países.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Quando tomamos dinheiro do Banco Mundial, usamos a regra do Banco Mundial.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Perfeito. O.k.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Sr. Presidente, preocupo-me um pouco com o papel das instituições financeiras nas licitações. Por quê? Porque, se estabelecermos garantias bancárias, por exemplo, nas obras de construção civil, vai acontecer uma cartelização financeira. Os bancos vão dar o seguro como garantia — há poucos bancos no Brasil — e esses bancos vão decidir quem vai participar das obras. Então, pequenas e médias empresas estarão de fora da licitação com esse seguro.

Isso é algo muito importante, porque, se deixarmos nas mãos dos bancos, cinco ou seis empresas vão participar das obras, e acabou-se o resto. A garantia dos bancos é uma preocupação que tenho.

Nos Estados Unidos, não é preciso uma atestação, uma qualificação da empresa, bastando haver a garantia de um banco. Mas lá há 10 mil instituições financeiras; aqui, ao contrário, há 10 instituições — contamos nas mãos. As instituições financeiras, que já dominam quase tudo no Brasil, vão dominar também as licitações, de uma forma transversa. Essa também é outra preocupação que tenho.

Quanto às microempresas, Sr. Presidente, é interessante que se dê algum privilégio para que elas possam ter um *start*. Mas vemos que muitas empresas se dividem, criam uma microempresa com um faturamento “x” no ano anterior ou naquele ano, e, assim, elas podem concorrer com dez vezes mais do que têm de



garantia legal. Então, se elas concorrerem e ganharem determinado *quantum*, acabou, deixam de ser microempresas, e não podem participar de mais licitações.

Isto é uma burla que elas próprias fazem: se em contratos de até 10 milhões de reais podem concorrer com privilégios, elas concorrem com 10 milhões de reais e ganham, concorrem com mais 10 milhões de reais e ganham, e terminam ganhando 100 milhões de reais. No ano seguinte, imediatamente elas vão deixar de ser microempresas, mas vão fundar outra microempresa para ter o mesmo benefício. Algumas microempresas terminam usando de má-fé. Podemos limitar isso dizendo que elas vão ganhar licitações naquele limite e não vão poder mais participar de licitação. Se o objetivo é que elas entrem no mercado, basta elas terem contratos de 10 milhões de reais, não precisando ter 100 milhões de reais, baseado nessa lei.

Quando falamos que o Regime Diferenciado de Contratações Públicas — RDC melhorou o controle, eu acho que isso não é verdade. Com o RDC piorou muito, até no que diz respeito à corrupção. Apesar da Lei nº 8.666, foi preciso um regime diferenciado de licitação, que vai deixar de existir com essa nova lei.

Tomem como exemplo todos os estádios, os quais estão à nossa vista. Dizer que o RDC melhorou em relação à corrupção é inimaginável. Ao contrário, o RDC cria parâmetros que são confusos, e o ente que estiver interessado em dar a licitação da obra para um ou para outro poderá fazer como queira, e a empresa que tiver interesse em ganhar vai ganhar. Isso aconteceu nas obras dos estádios e isso aconteceu em outros regimes diferenciados de contratação.

Sr. Presidente, quem vai participar dessa nova Lei de Licitações? Quais empresas? A PETROBRAS, por exemplo, ficará de fora, alheia a tudo isso, como sempre ficou? À PETROBRAS não se aplica o que estabelece a Lei nº 8.666. Não sei se ela é ou não privada. A Lei nº 8.666 não serve para a PETROBRAS, mas serve para os Municípios e para os Estados.

Se temos de fazer uma lei nova, que participem todas as empresas de economia mista do Brasil!

É isso que eu peço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - São muito pertinentes as colocações do nobre Deputado Félix Mendonça Júnior, inclusive sobre as Estatais. Nós votamos uma matéria tratando da questão, mas precisamos



aprofundar mais isso. Até conversamos sobre isso hoje. Repito: acho muito pertinentes as observações do Deputado.

Eu quero passar às considerações finais a quem queira fazer alguma observação.

Sr. Ricardo Ferrari, Sr. Walter, Deputado Vitor Lippi, Sra. Livânia, querem fazer alguma observação?

O SR. RICARDO FERRARI NOGUEIRA - Sr. Presidente, eu só queria reiterar o agradecimento e consignar que a audiência pública foi muito proveitosa. Nós viemos para tentar contribuir, mas saímos “contribuídos” com toda a participação da Mesa e dos Srs. Deputados.

A Procuradoria-Geral do Município de São Paulo e a Frente Nacional dos Prefeitos continuam à disposição desta Comissão, caso entendam necessária outra convocação para novas contribuições.

Muito obrigado.

O SR. WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO - Sr. Presidente, eu queria, igualmente, agradecer a oportunidade de participar deste debate, um debate do mais alto nível, com contribuições de especialistas na matéria e contribuições de quem vive a Lei nº 8.666 na prática e conhece as suas vicissitudes e limitações.

Acho que, pela fala geral dos Deputados, o Ministério do Planejamento fica muito satisfeito não só com a preocupação e com o engajamento, mas também com o enfoque. Acho que nós estamos alinhados em entregar para o País uma legislação melhor, uma legislação que possibilite desenvolvimento, que possibilite o destravamento do nosso sistema de contratações, o que é fundamental para o poder público e também para a sociedade.

Queria destacar que houve considerações gerais sobre a questão das obras inacabadas no Brasil, sobre a questão do seguro-garantia e sobre a preocupação com entrada de mercado, com os pequenos. Acho que estas são preocupações absolutamente pertinentes.

O texto, como está atualmente, como foi aprovado pelo Senado Federal, determina até 20% de seguro como regra geral — portanto, eu posso, no limite, até dispensar o seguro — e no mínimo 30% para obras de grande vulto. Portanto, só



aquelas obras que envolvem mais de 100 milhões de reais é que vão ter exigência de um seguro de *performance* de no mínimo 30%.

E por que 30% e não 100%? Primeiro, porque precisamos desenvolver o mercado no Brasil. Essa é uma novidade que estamos introduzindo na legislação. O mercado brasileiro de seguros precisa estar equipado e preparado para competir dentro dessa nova realidade. Depois, ocorrendo o sinistro, ou seja, se a obra ficar pelo meio do caminho, a seguradora vai ter duas possibilidades: ou ela paga o sinistro, e aí paga no mínimo 30% do valor da obra no caso de 100 milhões de reais, que é um valor significativo, ou ela mesma assume a obra, que é o *step-in*, presente na maioria das legislações. Sob a perspectiva do Governo e do Ministério do Planejamento, este é um avanço importantíssimo e crucial.

Nós estamos sensíveis com a questão dos entrantes, das pequenas empresas. Isso basicamente não afeta a pequena empresa, porque a exigência de mínimo é para obras acima de 100 milhões de reais.

Então, fiz só um comentário adicional porque foram considerações gerais.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Posso fazer um aparte?

O SR. WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO - Evidentemente, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Pode fazer, Deputado.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Dr. Walter, uma obra de saneamento de uma grande cidade bate em 100 milhões de reais com facilidade. E quem garante o pagamento das empresas que concorreram e estão fazendo seu fluxo de obras de 12 meses, e que vão terminar fazendo em 24 meses ou em 36 meses. Haveria o seguro contrário, um seguro de pagamento para as empresas? Por que não? Esta é uma coisa a se pensar.

Se vai haver um seguro para que a empresa termine a obra, por que não haver também um seguro de pagamento? Se o Governo não pagar, o banco paga! Eu sei que isso seria inviável, tornar-se-ia um absurdo, mas quando você bota o seguro de 30% e 20% de 100 milhões, você já vai liberar muitas empresas do processo de licitação.

O SR. WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO - Certamente, não vamos conseguir resolver todos os problemas. Desconheço um sistema jurídico que adote um seguro de pagamento em favor das empresas, até porque, normalmente, nos



países com uma legislação mais avançada, raramente o poder público deixa de honrar o que é devido. Essa é uma realidade brasileira.

Acho que o projeto de lei traz um avanço nesse ponto. Hoje, a exceção do contrato não cumprido não pode ser invocada pelo contratado se a inadimplência do poder público é inferior a 90 dias. Nesse período, é obrigado a continuar a obra. Esse prazo foi significativamente reduzido para 45 dias. É um avanço, portanto, que mostra a preocupação com o pagamento.

Não deve ser descartada a possibilidade levantada por V.Exa., mas é preciso pensar em não onerar demasiadamente a obra. Hoje, o risco de inadimplência já eleva o preço dos contratos naturalmente, porque, evidentemente, o setor privado precifica esse risco no lance apresentado.

Na verdade, nós precisamos resolver isso com inteligência e gestão. Mas entendo que a preocupação é pertinente.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Eu não quero atrapalhar a sua fala, quero apenas fazer uma observação. Uma simplificação seria só poder licitar quando 50% dos recursos da obra já estivessem alocados. O que acontece é que o Governo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Ou poderia ser criada uma penalidade ao gestor. É preciso que haja isso. O poder público precisa ter responsabilidade. Um prefeito ou um governador assume o poder, começa a fazer obras e depois diz: "*Quem vier fecha as portas, porque eu vou embora*". Não pode ser assim.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Em véspera de eleição também se licita muito. Mas, para isso, o dinheiro tem que estar garantido. Do contrário, essa irresponsabilidade do Estado encarece a obra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Exatamente. Eu acho que deve haver responsabilidade de ambas as partes.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - E essa ideia de colocar banco no meio me arreia ainda mais. Em obras de metrô ou de barragens, em obras de 100 milhões ou 200 milhões para cima, vamos limitar as empresas participantes. Vamos colocar isso nas mãos de bancos. Somente poderão participar das licitações aquelas empresas para as quais os bancos derem garantias. Eu tenho



muito medo disso. Quando colocamos os bancos, vamos limitar aqueles que vão participar do concurso público.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Quer fazer alguma consideração, Sra. Livânia?

A SRA. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - Eu agradeço mais uma vez o convite.

Peço aos consultores que observem o inciso XIII do art. 15, que faz referência a eleitores — fala em 10 mil eleitores —, e não a população. Eu acho que deveria haver uma mudança. O artigo deveria tratar de população, porque é complicado que uma lei de licitação trate de eleitores.

Sr. Presidente, muito obrigada.

O CONSAD está à disposição para toda e qualquer contribuição. Estarei nas próximas audiências.

Vou encaminhar por escrito aos consultores e ao Presidente as nossas considerações.

Agradeço muito a todos os Parlamentares.

Boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Aos nobres colegas que por ventura não estavam no início da reunião informo que a reunião da próxima semana será na terça-feira pela manhã, em virtude do feriado da Semana Santa.

A partir da semana subsequente, a intenção é fazer duas audiências públicas por semana, na terça-feira à tarde e na quarta-feira à tarde, para tentar agilizar a oitiva dos representantes de todas as entidades. A minha intenção, assim como a do Relator e a do Deputado Vitor, que hoje também participou da reunião conosco, é permitir que todos participem e deem a sua contribuição. Mas, para que isso aconteça e consigamos votar a lei ou deixá-la apta a ser votada na Câmara dos Deputados, nós precisamos agilizar a realização das audiências, até mesmo por causa do calendário eleitoral.

Agradeço a presença dos senhores expositores, dos membros e dos demais Deputados aqui presentes, e de quem acompanhou os trabalhos da Comissão.

Halpher, você quer falar?

O SR. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA - Quero apenas agradecer.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Está agradecido.

O SR. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA - Pronto, está agradecido. *(Riso.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Nada mais havendo a tratar, convoco os senhores membros para reunião no próximo dia 27, terça-feira, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.